



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

LEI COMPLEMENTAR Nº. 822, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

**Altera a Lei nº. 638, de 08 de fevereiro de 2017, e dá
outras providências.**

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O número de vagas para o cargo de farmacêutico, previsto no Anexo II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé – Lei 638/2017, passa a vigorar nos termos abaixo:

Cargo	Nº Vagas
Farmacêutico	03

Art. 2º - A qualificação e requisitos para o cargo de Coordenador de Atenção Básica, previsto no Anexo I, e IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé – Lei 638/2017, passa a vigorar da seguinte forma:

Cargo	Qualificação e Requisitos
Coordenador de Atenção Básica	1 – Ensino Superior Completo; 2 – Profissional com formação em enfermagem; 3 – Possuir registro junto ao Conselho Regional de Enfermagem.

Art. 3º - O vencimento para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, previsto no Anexo II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé – Lei 638/2017, passa a vigorar nos termos abaixo:

Cargo	Vencimento
Operador de Máquinas Pesadas	R\$ 3.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 03 de abril de 2024.

Adriano Alves Feitosa

Prefeito Municipal de Durandé